



SECRETARIA GERAL

**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.481, DE 02 DE MARÇO DE 2018**

(Projeto de Lei Complementar nº 90/2017, de autoria da Vereadora Cristina Brandão Domingues)

*Acrescenta inciso IV, ao artigo 40, da Lei nº 2.829/2003 e dá outras providências.*

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Acrescente-se inciso IV, ao artigo 40, da Lei nº 2.829/2003, a saber:

"Artigo 40 - .....


*IV - as Clínicas Hospitalares e Psiquiátricas, que embora de fins lucrativos, sejam contratadas ou conveniadas ao SUS - Sistema Unificado de Saúde, desde que disponibilizem, necessariamente, no mínimo 4(quatro) leitos para uso de pacientes que lhe foram encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Departamento Municipal de Promoção Social."*

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 02 de março de 2018.

  
**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 02 de março de 2018.

  
Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Secretaria Geral